



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022 - SRP
PROCESSO Nº. 324.013/2022

PMSC

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

Ata do Pregão Presencial nº 009/2022

Às 10:00h do dia 28 de abril de 2022, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, situada na Rua Getúlio Vargas, 47, - Centro – Serra Caiada/RN, realizou-se a continuação da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2022, cujo objeto é Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos da atenção básica, injetáveis e psicotrópicos para atender as necessidades do Município de Serra Caiada/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I. Presentes o Pregoeiro, João Maria de Oliveira Junior, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Francier Serafim de Oliveira e Maria Tereza Ferreira Gomes, solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório, nomeados pela Portaria nº 006/2022 - GP. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO COMPARECIMENTO

Na sequência, identificou as empresas presentes, nos termos que abaixo se seguem:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
PHOSPODONT LTDA / 04.451.626/0001-75	AUSENTE
ARTMED COMERCIAL EIRELI / 04.361.467/0001-18	RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA /1474986/ITEPRM
DROGAFONTE LTDA / 08.778.201/0001-26	IVANDERSON PEREIRA FORTUNATO SILVA /8507825/SSDPE
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA / 28.091.295/0001-78	AUSENTE
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA / 33.853.517/0001-82	AUSENTE

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, com base no parecer técnico da área contábil/jurídica, foi divulgado o resultado da análise dos documentos de habilitação, como abaixo se vê:

ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 04.361.467/0001-18: Inabilitada por não atender ao item 6.5.3 do edital, uma vez que, não contém no balanço os valores relativos ao exercício anterior, contrariando o disposto no Art. 1.188 do Código Civil, no § 1º do Art. 176 da Lei 6.404/76, no item 38 da NBC TG 26 (R5) e no item 38 do CPC 26 (R1). Além disso, a licitante também não atendeu ao item 6.5.4 do edital, tendo apresentado o índice de Liquidez Imediata com o valor de 0,81, não atendendo as condições de saúde financeiras estabelecidas no edital, onde o valor mínimo para o citado índice deveria ser de 1,00.

DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26: Inabilitada por não atender o item 6.5.4 do edital, tendo apresentado o índice de Liquidez Imediata com o valor de 0,42, não atendendo as condições de saúde financeiras estabelecidas no edital, onde o valor mínimo para o citado índice deveria ser de 1,00 e o índice de Participação de Capital de Terceiros com o valor de 1,77, onde o valor máximo definido em edital deveria ser de 0,60.

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.091.295/0001-78: Inabilitada por não atender o item 6.5.3 do edital, uma vez que, o Balanço e as demais demonstrações contábeis se verifica a ausência da Carta de Responsabilidade da Administração em desacordo com a Resolução CFC nº 1.418/12, item 13, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil. Também não atendeu ao item 6.5.4 do edital, tendo apresentado o índice de Participação de Capitais de Terceiros com o valor de 0,98, não atendendo as condições de saúde financeiras estabelecidas no edital, onde o valor máximo para o citado índice deveria ser de 0,60. Além disso, a empresa participou do certame usufruindo dos benefícios destinados às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. No entanto, o balanço patrimonial evidencia receita bruta total que extrapola o limite legal estabelecido, tornando a participação da empresa nula em todos os itens destinados exclusivamente às Microempresas (ME), Empresas de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022 - SRP
PROCESSO Nº. 324.013/2022

PMSC

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), além de configurar possível fraude a licitação, como visto no voto do Acórdão 1677/2018 - Plenário “7. *De fato, consoante consignado no acórdão recorrido, o entendimento deste Tribunal acerca da matéria sob exame é no sentido de que a simples participação em certames exclusivos ou com benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte de licitantes não enquadrados como tal (faturamento bruto não superior ao limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006) , por meio de declarações falsas, configura fraude à licitação, tipificada no art. 90 da Lei nº 8.666/1993, ensejando, destarte, apenação, independente da obtenção de vantagem em face do ilícito praticado.* Portanto, a conduta será encaminhada para o setor competente, a fim de que seja aberto o devido processo administrativo para apuração e adoção das demais medidas cabíveis.

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ 33.853.517/0001-82: Atendeu todos os requisitos de habilitação.

Como a empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ 33.853.517/0001-82** foi a única declarada habilitada no certame, e não compareceu a sessão, será convocada para uma nova rodada de negociação nos itens que agora passa a ser arrematante.

Tendo sido a empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ 33.853.517/0001-82** declarada a única vencedora do certame, o Pregoeiro franqueou a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse. Nesse momento, o representante da empresa DROGAFONTE LTDA interpôs recurso nos termos que se seguem: *“Intenciona recurso contra a sua inabilitação uma vez que possui capacidade financeira de assumir o contrato com o município de Serra Caiada, pois as exigências dos itens objeto de sua inabilitação constitui “inovação”, não sendo devidamente justificados, constituindo afronta aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, julgamento objetivo e condições que frustram o caráter competitivo na licitação. Pugna-se desta forma ela juntada dos memoriais no prazo devido.”* Os demais licitantes, não manifestaram intenção de recorrer, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrência.


DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro informou a todos os presentes que a empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ 33.853.517/0001-82** será convocada para uma nova rodada de negociações e após isso o resultado da licitação será publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Não obstante, fica aberto o prazo para a apresentação do memorial com as razões recursais até o dia 03/05 (terça-feira) às 12:00h, consoante item 8.2 do edital e as contrarrazões se encerrando no dia 06/05 às 12:00h nos mesmos termos do item 8.2. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:27 do dia 28 de abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e equipe de Apoio e licitante presente.

João Maria de Oliveira Junior
Pregoeiro

Francier Serafim de Oliveira
Equipe de Apoio

Maria Tereza Ferreira Gomes
Equipe de Apoio

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022 - SRP PROCESSO Nº. 324.013/2022</p>	<p>PMSC</p> <p>Fis. _____</p> <p>_____ Assinatura.</p> <p>_____ Matrícula</p>
---	---	--

LICITANTES:

04.451.626/0001-75 PHOSPODONT LTDA
AUSENTE

04.361.467/0001-18 ARTMED COMERCIAL EIRELI
RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA

08.778.201/0001-26 DROGAFONTE LTDA
IVANDERSON PEREIRA FORTUNATO SILVA

28.091.295/0001-78 NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
AUSENTE

33.853.517/0001-82 R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
AUSENTE